



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

[www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1190

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Portarias .....              | 6 |
| <b>Notificações</b> .....    | 8 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)

#### **Câmara Municipal de Morro Agudo**

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: [www.camaramorroagudo.sp.gov.br](http://www.camaramorroagudo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\\_agudo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1190

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

### **=LEI Nº 3.480 DE 25 DE ABRIL DE 2022=**

#### **Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)**

“Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Municipal Nº 3.470, de 08/04/2022, que estatuiu a ‘autorização de celebração de Termo Aditivo, ao Termo de Fomento pactuado com o Hospital São Marcos de Morro Agudo, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.388, de 22/09/2021’, e dá outras providências.”

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – O Artigo 2º, da **Lei Municipal Nº 3.470, de 08/04/2022 [1]**, PASSA A VIGER, COM A REDAÇÃO A SEGUIR:

**“ARTIGO 2º** – Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 1.707.421,16 (um milhão, setecentos e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), em obediência ao Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

[...]

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES..... R\$  
1.707.421,16”

**ARTIGO 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE ABRIL DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1190

Página 3 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **LEI Nº 3.479 DE 25 DE ABRIL DE 2022=**

***Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Morro Agudo autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), destinadas a realização de obras de infraestrutura no Distrito Empresarial “Shigeyuki Yamaguchi”, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:

**a)** participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

**b)** aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1190

Página 4 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 5º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 6º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE ABRIL DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1190

Página 5 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **=LEI Nº 3.478 DE 25 DE ABRIL DE 2022=**

***Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

***“Altera dispositivo da Lei nº 3.155 de 28 de novembro de 2018.”***

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 3.155 de 28 de novembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º - Fica criado o Projeto Municipal Educa Jovem, vinculado e gerenciado pela Secretaria Municipal da Cidadania, com objetivo de implementar atividades socioassistenciais, educacionais extracurriculares e de formação moral, cívica, de integração social e de proteção ao meio ambiente, destinado a atender jovens com idade entre 14 a 21 anos de idade, mediante realização de processos de seleção, conforme programação, plano de trabalho e ação desenvolvido pela Pasta Municipal gestora.”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE ABRIL DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1190

Página 6 de 8

### Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

### **=PORTARIA Nº 9.591, DE 25 DE ABRIL DE 2022=**

“Dispõe sobre a composição de grupo de servidores para acompanhamento de retirada, transporte, análise de providências e arquivamento de documentos e equipamentos devolvidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências. ”

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito  
Municipal de Morro Agudo, Estado de São  
Paulo, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para composição do grupo de acompanhamento para retirada, transporte, análise de providências e arquivamento de documentos e equipamentos devolvidos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo:

**I** – Camila Maria Brito De Souza Guiguer – Procuradora Jurídica;

**II** - Hellen Clícia Antoniassi Inácio - Secretária Municipal de Administração e Planejamento;

**III** - Jorge Luiz Cognetti Junior - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**IV** - Paulo Vitor Urbano dos Santos - Chefe do Setor de Licitação e despesa;

**V** - Fernanda Hypólito Tomaz – Agente de Licitações e Contratos;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL de MORRO AGUDO, SP, 25 DE ABRIL DE 2022.

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**  
-Prefeito Municipal-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1190

Página 7 de 8



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166  
prefeito@morroagudo.sp.gov.br  
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro  
14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### =PORTARIA Nº 9.590, DE 25 DE ABRIL DE 2022=

“Dispõe sobre a nomeação de servidores que especifica e dá outras providências.”

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nos termos do inciso III do art. 69 e do art. 83 da Lei 424/69, conceder **licença gestante** à servidora **JULIANA RIBEIRO**, portadora do CPF nº 315.712.378-52, ocupante efetiva do cargo de **CONTÍNUO** (Divisão Administrativa/Portaria nº 5.014/2004), pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 10/04/2022, conforme requerimento protocolado sob o nº SRH 0511/2022.

**Art. 2º** Nos termos do §9º do art. 28 da Lei nº 2.250/02 e atendendo ao pedido protocolizado sob o nº SRH 0512/2022, **prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a licença gestante** concedida à servidora **JULIANA RIBEIRO**, portadora do CPF nº 315.712.378-52, ocupante efetiva do cargo de **CONTÍNUO** (Divisão Administrativa/Portaria nº 5.014/2004).

**Art. 3º** Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **FABIANA SILVA BOCARDO**, portadora do CPF nº 395.136.928-09, classificada em 20º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 19/04/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotada no Setor de Promoção da Cidadania desta Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **CYNTIA MARIA SILVA FERRINI**, portadora do CPF nº 268.412.148-62, classificada em 21º lugar no concurso público 001/2018, para a partir de 02/05/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PSICÓLOGO** (cargo não ocupado anteriormente), de provimento efetivo, referência base 135, a ser lotada na Divisão de Educação desta Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Nos termos do inciso I do art. 8º da Lei 424/69, **NOMEAR** a Sra. **RENATA CRISTINA DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 331.511.348-31, classificada em 1º lugar (lista especial) no concurso público 001/2019, para a partir de 02/05/2022 e em estágio probatório exercer o cargo de **PAJEM** (em virtude da exoneração de Renata Rodrigues), de provimento efetivo, referência base 26, a ser lotada no Setor de Assistência e Educação Pre Escolar desta Prefeitura Municipal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 25 DE ABRIL DE 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Ano VI | Edição nº 1190

Página 8 de 8

### Notificações



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO  
Setor de Tributação/ISSQN

#### NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - AUTO DE INFRAÇÃO

Decreto nº 3.222, de 04 de Novembro de 2005 "Regulamenta o artigo 34 da Lei 406, de 14 de Fevereiro de 1969 e dá outras providências".

DECRETA: Artigo 1º - Para fins do disposto no artigo 34 da Lei nº 406, de 14 de Fevereiro de 1969, o munícipe que não mantiver seu imóvel livre de entulho e mato alto será notificado pelo setor competente da Municipalidade para que, no prazo de 10 (dez) dias, tome providências necessárias para a limpeza.

| Nº Intimação | Data       | Proprietário                       | Imóveis Notificados                  | Cadastro | Prazo / Dias |
|--------------|------------|------------------------------------|--------------------------------------|----------|--------------|
| 371          | 14/03/2022 | LUCIANO MARCELO AMARO              | RUA ALMIRO ALVES MEIRELES QD K LT 09 | 11471    | 10           |
| 372          | 14/03/2022 | MIGUEL FIATIKOSKI NETO             | RUA ALMIRO ALVES MEIRELES QD K LT 11 | 11473    | 10           |
| 373          | 14/03/2022 | ROSELI DA SILVA GONCALVES          | LAZARINA ZANCOPE FERRARI QD N LT 03  | 11571    | 10           |
| 374          | 14/03/2022 | GERALDO FERREIRA DUARTE            | LAZARINA ZANCOPE FERRARI QD N LT 04  | 11572    | 10           |
| 375          | 14/03/2022 | WELLINGTON PEDRO DE SOUZA PINA     | LAZARINA ZANCOPE FERRARI QD N LT 17  | 11585    | 10           |
| 376          | 14/03/2022 | JOSIANE RODRIGUES TEODORO          | LAZARINA ZANCOPE FERRARI QD N LT 20  | 11588    | 10           |
| 377          | 15/03/2022 | VALDIR RAMACOTI                    | ALMIRO ALVES MEIRELES QD R LT 04     | 11737    | 10           |
| 378          | 15/03/2022 | WILSON BISPO DA SILVA              | ALMIRO ALVES MEIRELES QD R LT 07     | 11740    | 10           |
| 379          | 15/03/2022 | DIRCE ROQUE                        | ALMIRO ALVES MEIRELES QD R LT 08     | 11741    | 10           |
| 380          | 15/03/2022 | RODOLFO LUIS DA SILVA              | ALMIRO ALVES MEIRELES QD R LT 09     | 11742    | 10           |
| 381          | 15/03/2022 | MARIANA CAVANHÃO DE SOUZA          | ALMIRO ALVES MEIRELES QD R LT 17     | 11750    | 10           |
| 382          | 15/03/2022 | EDINA DA SILVA LANES CORDEIRO      | ALMIRO ALVES MEIRELES QD R LT 18     | 11751    | 10           |
| 383          | 16/03/2022 | ETELVINA CROSCRATO BARBETI         | ALMIRO ALVES MEIRELES QD J LT 19     | 11435    | 10           |
| 384          | 16/03/2022 | FERNANDO FABIO VAZ DE SOUZA        | ALMIRO ALVES MEIRELES QD R LT 19     | 11752    | 10           |
| 385          | 16/03/2022 | ELZA COLARES DE OLIVEIRA           | ALMIRO ALVES MEIRELES QD R LT 29     | 11762    | 10           |
| 386          | 16/03/2022 | PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA       | ALMIRO ALVES MEIRELES QD R LT 32     | 11765    | 10           |
| 387          | 16/03/2022 | RAFAEL DA SILVA                    | NASSIB ABDALA SAAB QD Z LT 01        | 12094    | 10           |
| 388          | 16/03/2022 | VANDERLEIA ALVES CORREA DOS SANTOS | NEUSA DOS SANTOS QD Z LT 37          | 12130    | 10           |

Morro Agudo, SP, 25 de ABRIL de 2022.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal